

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Avenida Visconde do Rio Branco s/n, Centro/Niterói - Campus Esportivo do Gragoatá
CEP 24210-201, Niterói/Rj Tel.:(21)2629-2737

Regulamento para o uso do Parque Aquático

DA ESTRUTURA DO P.A.

Art. 1º O Parque Aquático do Instituto de Educação Física (IEF) é constituído: da área da piscina, da arquibancada e de seu acesso, da sala denominada Sala da piscina, do vestiário e de seu acesso à piscina.

DA UTILIZAÇÃO

Art.2º – A utilização da piscina tem como prioridade atender aos: alunos do curso de Graduação em Educação Física, alunos inscritos em disciplinas eletivas e participantes em projetos de ensino, pesquisa e extensão, aprovados em reunião departamental.

Art.3º - Os projetos de ensino, pesquisa e extensão que tenham atividades aquáticas previstas em seu escopo, somente, poderão utilizar a piscina nos horários em que em que o curso de Graduação e as disciplinas eletivas não a estiverem utilizando.

Art.4º – O Parque Aquático poderá ser utilizado, somente, por alunos, professores e funcionários do IEF-UFF e por aqueles inscritos em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a orientação de um professor de Educação Física, e com a presença obrigatória do guardião de piscina.

Único – No caso do Projeto Nado Livre somente será exigida a presença do guardião da piscina

Art.5º – Para frequentar a piscina, o usuário deverá:

I. Apresentar exame médico, com validade de um ano, para o professor responsável pela disciplina e/ou projeto de ensino, pesquisa e extensão.

II. Apresentar, ao guardião de piscina, carteira de inscrição no Projeto Nado Livre, juntamente, com o exame médico, com validade de um ano.

III Fazer uso, obrigatório, do chuveiro antes de entrar na piscina.

IV Fazer uso, obrigatório de: touca; sunga ou maiô; ou bermuda de lycra; ou sunquinh; roupa de neoprene ou macaquinho de piscina; ou camisa UVL.

Parágrafo 1º: As exceções relacionadas ao uso de toucas estarão submetidas à avaliação (laudo) emitida por profissionais da área da saúde.

Parágrafo 2º: A utilização de outro tipo de indumentária, diferente da prevista no Inciso IV, deverá estar submetida: a) à avaliação de profissionais da área de saúde;

b) às necessidades das atividades das disciplinas de Pesquisa e Prática de Ensino (PPE); c) às necessidades das atividades do COLUNI e d) às necessidades específicas do Projeto Natação Adaptada.

Parágrafo 3º: Os professores, coordenadores de projetos e monitores deverão, obrigatoriamente, fazer uso de indumentária adequada (com as exceções previstas no Parágrafo 2º do Inciso IV).

Art.6º – Durante a realização de aulas e/ou atividades, a autorização para uso da piscina por outra(s) pessoa(s), somente, será concedida pelo professor responsável pela turma.

Art.7º – Somente será permitido, na piscina, o uso de material apropriado e autorizado pelo professor responsável pela atividade.

Art.8º – A utilização da arquibancada do Parque Aquático, somente será permitida pelo professor responsável pela atividade ou pelo guardião de piscina, na ausência do professor.

Art.9º – Só será permitida a utilização de filtro solar não oleoso

DAS PROIBIÇÕES

Art.10º – Fica proibido aos usuários do Parque Aquático:

I. Utilizar a piscina sem a presença do guardião de piscina.

II. Utilizar óleo bronzeador.

III. Fazer uso de qualquer tipo de utensílio de vidro.

IV. O consumo de alimentos e bebidas fica restrito à área da arquibancada, com exceção das bebidas e alimentos esportivos que podem ser utilizados em treinamento ou aula de natação.

V. Frequentar a piscina quando apresentar algum tipo de doença infectocontagiosa, doença na pele transmissíveis e feridas (machucados).

VI. Realizar saltos em qualquer parte da piscina, sem a autorização prévia e supervisão do professor ou guarda vida.

VII. Circular de tênis, sapato ou qualquer calçado que não seja chinelo, tênis para esportes aquáticos e/ou sapatilha para esportes aquáticos dentro do espaço delimitado.

VIII. Correr em volta da piscina, exceto se sob orientação do professor ou coordenador da atividade

DO EMPRÉSTIMO DA PISCINA:

Art.11º – O empréstimo do Parque Aquático para realização de eventos, obrigatoriamente, deverá ser apreciado em reunião Departamental.

Parágrafo único: Os eventos previstos no caput deste artigo, se aprovados, deverão seguir todas as normas estabelecidas por este Regulamento.

ASSUNTOS GERAIS

Art.12º Os casos omissos nesse Regulamento serão apreciados em reunião Departamental.

Niterói, 14 de julho de 2023.